



*Prefeitura*

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 262/2018**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, **ORLANDO MORANDO JUNIOR**,

doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **EVENSON ROBLES DOTTO**, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 13/08/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 12/08/2019 a 11/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Nona do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 2.311.914,00 (dois milhões trezentos e onze mil novecentos e quatorze reais), sendo R\$ 1.552.914,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 262/2018**

33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA, R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) referente a Prefeitura de São Bernardo do Campo e R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) relativos aos usuários.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 7.279.529,35 (sete milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 22 de Julho de 2019.

**CELIA KOCHEN PARNES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**ORLANDO MORANDI JUNIOR**  
Prefeito do Município

**EVENSON ROBLES DOTTO**  
Presidente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Gabinete do Secretário

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS**

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Prefeitura de São Bernardo do Campo

OSC PARCEIRA: CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 262/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ORLANDO MORANDO JUNIOR

Assinatura: \_\_\_\_\_

2